

Soldo de 2º Tenente/PM	1.677,60
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	335,52
Gratificação de Localidade Especial - 30%	503,28
Indenização de Tropa - 10%	167,76
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.677,60
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	503,28
Representação por Graduação - 35%	587,16
Gratificação por Tempo de Serviço - 20%	1.090,44
Adicional de Inatividade - 20%	1.308,53
Total de Proventos	7.851,17

II – Os efeitos desta Portaria retroagirão a 14/11/2019, data da Sessão Ordinária nº017/2019 - JPMSS, nos termos do art. 108, § 2º, da Lei nº 5.251/1985, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes à época. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 584368

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RE Nº 2.231 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de reforma "ex-offício" POR INCAPACIDADE - processo nº 2019/609113.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com o art. 106, inciso II e art. 108, inciso V, da Lei nº 5.251/1985 Acórdão nº 16.034/1988 c/c Acórdão nº 60.794/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Pará; art. 109, §1º e § 2º, alínea "a", da Lei nº5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "A" do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999 - DRH/3; art. 1º, do Decreto nº2.696/1983; art.1º da Lei nº8.229/2015; art. 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº4.490/1986; art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 20, da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº5.231/1985; art. 1º, inciso III do Decreto nº4.439/1986; o Subtenente BM RG 2441162, RONALDO ALMEIDA BOTELHO, mat. nº5620643/1, pertencente ao efetivo do 5º Grupamento Bombeiro Militar do Estado do Pará (Marabá), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$10.361,53 (dez mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Tenente/BM	1.945,83
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	778,33
Gratificação de Localidade Especial - 40%	778,33
Indenização de Tropa - 10%	194,58
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.945,83
Representação por Graduação - 35%	681,04
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	583,75
Gratificação por Tempo de Serviço - 25%	1.726,92
Adicional de Inatividade - 20%	1.726,92
Total de Proventos	10.361,53

II – Os efeitos desta Portaria retroagirão a 26/09/2019, data da Sessão Ordinária nº 014/2019-JPMSS, nos termos do art. 108, § 2º, da Lei nº 5.251/1985, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes à época. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 584323

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RE Nº 2.222 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de REFORMA "EX-OFFÍCIO" POR INCAPACIDADE - PROCESSO nº 2020/351213.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com o art. 106, inciso II e art. 108, inciso V, da Lei nº 5.251/1985 e Acórdão nº 16.034/1988 c/c Acórdão nº 60.794/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Pará; art. 109, §1º e § 2º, alínea "c", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, inciso IV, alínea "c" do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "C" do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999 - DRH/3; art. 1º, do Decreto nº2.696/1983; art.1º da Lei nº8.229/2015; art. 1º, inciso I, alínea "h", do Decreto nº4.490/1986; art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 20, da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº5.231/1985; art. 1º, inciso III do Decreto nº 4.439/1986; a Cabo PM RG 21908, EDICLÉA DA SILVA ALVES, mat. nº 5592615/1, pertencente ao efetivo da Companhia Comando e Serviços do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Pará (Icoaraci), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$3.826,43 (três mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 3º Sargento/PM	935,10
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	187,02
Gratificação de Localidade Especial - 20%	187,02
Indenização de Tropa - 10%	93,51
Gratificação de Risco de Vida - 100%	935,10
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	280,53
Representação por Graduação - 30%	280,53
Gratificação por Tempo de Serviço - 10%	289,88
Adicional de Inatividade - 20%	637,74
Total de Proventos	3.826,43

II – Os efeitos desta Portaria retroagirão a 30/01/2020, data da Sessão Ordinária nº002/2020-JPMSS, nos termos do art. 108, § 2º, da Lei nº 5.251/1985, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes à época. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 584355

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RE Nº 2.171 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de reforma ex-offício POR INCAPACIDADE - processo nº 2020/277165.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com o art. 106, inciso II e art. 108, inciso V, da Lei nº 5.251/1985 Acórdão nº 16.034/1988 c/c Acórdão nº 60.794/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Pará; art. 109, §1º e § 2º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº. 2.940/1983; art. 1º, categoria "C" do Decreto nº1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999 - DRH/3; art. 1º, do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº8.229/2015; art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20, da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso III, do Decreto nº 4.439/1986; o 1º Sargento PM RG 22236, PAULO MARQUES PEREIRA, mat. nº 5589762/1, pertencente ao efetivo da Companhia de Comando e Serviços do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Pará (Icoaraci), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$8.429,94 (oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/PM	1.677,60
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	671,04
Gratificação de Localidade Especial - 20%	335,52
Indenização de Tropa - 10%	167,76
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.677,60
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	503,28
Representação p/ Graduação - 35%	587,16
Gratificação por Tempo de Serviço - 25%	1.404,99
Adicional de Inatividade - 20%	1.404,99
Total de Proventos	8.429,94

II – Os efeitos desta Portaria retroagirão a 14/11/2019, data da Sessão Ordinária nº 017/2019 - JPMSS, nos termos do art. 108, § 2º, da Lei nº 5.251/1985, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes à época. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 584314

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RE Nº 2.192 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de REFORMA "EX-OFFÍCIO" POR INCAPACIDADE - PROCESSO nº 2020/343538.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Reformar "Ex-offício", na mesma graduação, de acordo com o art. 106, inciso II e art. 108, inciso V, da Lei nº 5.251/1985 e V. Acórdão nº 16.034/1988 e Acórdão nº 60.794/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Pará; art. 109, §1º e § 2º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, categoria "C" do Decreto nº1461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999 - DRH/3; art. 1º, do Decreto nº 2.696/1983; art. 20, da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso III, do Decreto nº 4.439/1986; art. 99, §5º da Lei nº 4.491/1973; art. 99, §5º da Lei nº 4.491/1973; do 2º Sargento PM RG 25932, FERNANDO AUGUSTO RODRIGUES DE FREITAS, matrícula 5734282/1, pertencente ao efetivo do Regimento de Polícia Montada (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$8.500,17 (oito mil, quinhentos reais e dezessete centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/PM	1.677,60
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.677,60
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	335,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	503,28
Gratificação de Localidade Especial - 20%	335,50
Representação por Graduação - 35%	587,16
Indenização de Tropa - 10%	167,76
Gratificação por Tempo de Serviço - 20%	1.056,89
Adicional de Inatividade - 20%	1.268,27
Auxílio Invalidez	890,57
Total de Proventos	8.500,17

II – Os efeitos desta Portaria retroagirão a 21/02/2020, data da Sessão Ordinária nº 003/2020-JPMSS, nos termos do art. 108, § 2º, da Lei nº 5.251/1985, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes à época. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 584350